



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Parecer Jurídico

Impugnação ao Edital do Pregão nº 11/2018

A empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, apresentou impugnação ao edital do mencionado pregão, cuja entrega e abertura das propostas estão previstas para o dia 16 de julho de 2018, postulando a sua retificação, para que seja retirado do edital a exigência de constar que o produto licitado tenha gravado em baixo relevo o código de rastreabilidade.

Aduziu que apenas uma empresa apresenta gravado o código de rastreabilidade, e que tal fato inviabiliza a participação de outras marcas no certame.

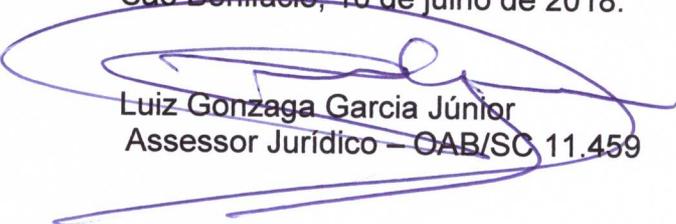
Em que pese as argumentações apresentadas pela impugnante, entendo que a mesma não merece prosperar, uma vez que a exigência da gravação do código de rastreabilidade no produto faz-se necessário para melhor controle dos bens do município, bem como de identificação em caso de eventual furto ou desaparecimento do mesmo.

Outrossim, não tem o município licitante interesse em beneficiar qualquer marca, não sendo de conhecimento deste que apenas determinada marca possui o código de rastreabilidade gravado em seus produtos.

Assim, sou de parecer pela manutenção dos termos do edital ora impugnado.

É o parecer.

São Bonifácio, 10 de julho de 2018.


Luiz Gonzaga Garcia Júnior
Assessor Jurídico – OAB/SC 11.459